



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

OBJETO: da Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município.

EMPRESA: _____

CNPJ/CPF/DAP Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E-mail: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX _____

Obtivemos através do acesso à página www.rincao.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 04 de Setembro de 2017.

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacoes.rincao@gmail.com ou licitacoes@rincao.sp.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

PROCESSO Nº 37/2017

EDITAL DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº. 38 DO FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Rincão/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Novembro, nº. 256, inscrita no CNPJ sob nº. 56.338.247/0001-77, representada neste ato pela Senhora Prefeita Municipal, a Srta. THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº. 38/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução Nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação, PROJETO DE VENDA até o dia **25 de Setembro de 2017, às 13h00min**, na Prefeitura Municipal de Rincão, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município**, para um período de 06 (seis) meses, conforme especificações completas no **Anexo I - (Termo de Referência)** e cronograma de entrega.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia **25 de Setembro de 2017, às 13h00min**, os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Informais) entregarão, junto ao Setor de Compras e Licitações, Secretaria de Administração Geral no Paço Municipal, DOIS ENVELOPES, sendo o **Envelope nº 01**, contendo os documentos de HABILITAÇÃO e **Envelope nº 02** contendo o PROJETO DE VENDA.

2.2. Os Envelopes nº 01 – Habilitação e Envelope nº 02 - Projeto de Venda deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1. O Envelope nº 01 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

3.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL

3.1.1.1. Os Fornecedores individuais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante; emitida nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os Gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de Venda.

3.1.2. GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. Os Grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante;
- c) prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. GRUPO FORMAL

3.1.3.1. Os Grupos formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para Associações e cooperativas;
- c) Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentado o Contrato Social em vigor, com a última alteração ou apenas a última alteração se consolidada, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais);

e) Prova de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.4. Os Documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pela Comissão, exceto para documentos emitidos via Internet.

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. O Envelope nº 02 "Projeto de Venda" deverá conter o projeto de venda conforme a seguir relacionados:

4.1.1. No envelope nº 02 os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações do **Anexo II** deste edital;

4.1.2. No envelope nº 02 os **Grupos Informais** deverão apresentar PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações do **Anexo III** deste edital;

4.1.3. No envelope nº 02 os **Grupos Formais** deverão apresentar PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações do **Anexo IV** deste edital.

4.2. Os Projetos de Venda deverão ainda obedecer ao que se segue:

a) Identificação do produtor ou da associação ou cooperativa (conforme o caso), endereço completo, telefone, os valores unitários e totais dos itens;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados;

c) O Preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ __,__);

d) Nos Preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

e) Condições de pagamento: **30 (trinta) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente;

f) Dados Bancários para pagamento por meio eletrônico, não sendo aceito o pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie;



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

g) Ao seu final, o Projeto de Venda será assinado por pessoa competente.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata de Abertura e Julgamento, após o termino do prazo de apresentação dos projetos.

4.4. Os projetos de venda a serem contatados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.

4.5. Devem constar nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na Ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatado na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para a sua regularização de até 02 (dois) dias uteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão suportados pela dotação orçamentárias vigente classificada e codificada sob o nº: 1230600028.2033 – Ficha 190 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, sendo os recursos provenientes de repasse do Governo Federal através do PNAE.

6. PREÇOS

6.1. A presente chamada pública adotará como critério para aquisição, os preços dos gêneros alimentícios, apurado nos termos do Art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, sendo considerados como **PREÇOS DE REFERÊNCIA** os preços constantes no **Anexo V**, sendo fixos e irrealizáveis estando inclusos todos os custos decorrentes da futura contratação.

7. ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixada no Edital desta Chamada Pública.

8.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei 10.831/2003;

III – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física).

8.4.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos 8.2. e 8.3.

8.5. No caso de empate as quantidades necessárias entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio, ou havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com modelo apresentado **no Anexo VII – Minuta de Contrato.**

9.2. A proponente vencedora que recusar-se a assinatura contratual será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

10. PRAZOS

10.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega constante no Anexo VIII - Cronograma de entrega por um período de **06 (seis) meses**, devendo ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a presente Chamada Pública, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela Nutricionista Municipal no local da entrega.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a programação de entrega do Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura nos locais de entrega definidos no **Anexo VI –**



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

Locais de Entrega, na qual se atestará o seu recebimento através de **Termo de Recebimento de Entrega – Anexo IX** por Nutricionista Municipal.

11.2. As entregas deverão ocorrer semanalmente, todas as segundas feiras até as 09 horas, exceto quando feriados no qual poderão ser entregues no dia seguinte, conforme a estimativa contida no **Anexo VIII - Cronograma de entrega**, no qual o seu recebimento se dará pelo período de 06 (seis) meses.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Antes de cada entrega, o fornecedor passará por fiscalização realizada pela Nutricionista da Prefeitura, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento caso não estejam os produtos em condições adequadas e satisfatórias.

12.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato ou no C.P.F. (Cadastro Nacional de Pessoa Física) quando for o caso. A Prefeitura Municipal de Rincão recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados. Não será efetuado qualquer pagamento aos(as) “Contratados(as)” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

14.1. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou no site www.rincao.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: licitacoes.rincao@gmail.com.

15. SANÇÕES

15.1. Pela Inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A Multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. LIMITE INDIVIDUAL

16.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

16.1.1. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/E.Ex.

16.1.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a se contratado = nº de agricultores inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

17.1.3. Judicialmente conforme a lei.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que apresentados dentro do prazo legal, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rincão, situada a Rua 21 de Novembro, nº 256, Bairro Centro, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.

19. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

19.1. Os fornecedores participantes deste processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a propostas sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades civil e penal cabíveis.

19.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão identidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com o anexo desta chamada pública.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

19.3. Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rincão, conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e cronograma de entrega definida pela mesma.

19.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamentos que garantam a integridade dos produtos. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

19.5. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produtos e obedeçam à legislação vigente.

20. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

20.1. A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(s) Contratado(s).
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(s) Contratado(s).
- Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE a execução do contrato.
- Aplicar sanções motivadas pela Inexecução total ou parcial do ajuste.

21. RESSARCIMENTO

21.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

22. ADITAMENTO

22.1. O futuro contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, nos termos do Art. 57 ou 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

23. FORO

23.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Cidade de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, com a exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

24. SUPORTE LEGAL

24.1. A presente Chamada Pública rege-se pelas Resoluções CD/FNE nº 38, de 16/07/2009 e Resolução nº 26, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 03/04/2015 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissos.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de Proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

25.2. Os casos omissos nesse Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações e, em último caso pela Prefeitura Municipal, através do Departamento Jurídico e Chefia do Executivo.

25.3. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital de Chamada Pública que é afixado no local de costume no Paço Municipal e Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação local.

25.4. Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL);

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL);

ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS (TETO);

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA.

Rincão, aos 04 de Setembro de 2017.

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município.

Aplicação: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Os hortifrútis deverão:

- Ser frescos, colhidos pela madrugada e abrigados dos raios solares;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- Estar livres de enfermidades e insetos, umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- Não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência (rachaduras, perfurações e cortes);
- Estar livre de sujeiras externas (terra aderente) e livre de resíduos de fertilizantes;

2. As **verduras** próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais designados pelo Departamento de Educação e Cultura conforme Locais de Entrega, estabelecidos no Anexo VI, em dias letivos e em horários estipulados pelo setor requisitante, durante o período de vigência do contrato, das 6h00 às 14h00;

4. As quantidades semanais deverão ser entregues conforme determinação do Anexo VIII – Cronograma de Entrega e de acordo com as necessidades de consumo estabelecidos pela Nutricionista Municipal;

6. As quantidades dos itens estabelecidos no Anexo VIII – Cronograma de Entrega, poderão variar de acordo com o cardápio, podendo ser substituído por outro item conforme ajuste entre as partes;

7. Caberá à Nutricionista Municipal o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), bem como recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidades e embalagens, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8. As mercadorias solicitadas serão fiscalizadas por Nutricionistas Municipais a serem efetuadas na CEMEI “ELAZA DA CRUZ MELLO, localizada na Av. Dib Tedde, nº 55, Jardim Bela Vista, Rincão/SP, ocorrendo antes da entrega nos locais designados, em horário e dia estipulado pela mesma.

9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

10. As caixas de transporte devem ser plásticas para fácil higienização ou de acordo com o mercado;

11. O Departamento de Educação e Cultura, através de sua Nutricionista Municipal dará preferência para os produtos orgânicos ou agro ecológicos, respeitando as orientações da Resolução nº 38/09 FNDE. Para produtos orgânicos certificados, a Prefeitura Municipal de Rincão adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)/ MAPA.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA
01	ABOBRINHA BRASILEIRA; EXTRA. Fresca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	60
02	ACELGA FRESCA; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	290
03	ALFACE; Crespa ou americana. Em cabeça, de primeira qualidade. Não apresentar podridão, mancha na folha interna, passado, murcho ou virose.	Kg	150
04	ALMEIRÃO; Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	110
05	BANANA NANICA; Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentar passada, ferimentos, podridão ou danos por pragas.	Unid.	9000
06	BANANA PRATA; Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	Unid.	500
07	BATATA INGLESA; Tipo monalisa. Lavada e escovada. Tamanho médio. Não apresentar podridão, esverdeamento, brotado, ferimentos, defeitos na polpa ou danos por pragas.	Kg	550
08	BETERRABA; Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à	Kg	30



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

	superfície, ausentes de rachaduras ou cortes na casca.		
09	CENOURA; Tamanho médio e uniforme. Não apresentar podridão, danos por pragas, murcho, ombro verde ou roxo, ferimentos, lenhoso e/ou deformação grave.	Kg	280
10	CHEIRO VERDE; Composto por salsa e cebolinha em maços com peso mínimo de 150 g. Fresco, aspecto e sabor característicos. Não apresentar amarelado ou murcho.	Kg	35
11	COUVE MANTEIGA; Fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta. Não apresentar queimado do sol (amarelada e passada), podridão ou murcha.	Kg	100
12	GOIABA VERMELHA; Polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Sem danos profundos, podridão, alterações fisiológicas, amassado, manchas e lesão cicatrizada.	Unid.	2000
13	LARANJA PERA; Frescas, integras firme e de alta suculência. Grau de maturação própria para o consumo. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca. Não conter sujidades, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e bolor.	Unid.	1200
14	LARANJA LIMA; Frescas, integras, firme e de alta suculência. Grau de maturação própria para o consumo. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca. Não conter sujidades, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e bolor.	Unid.	500
15	MANDIOCA; Branca ou amarela, coloração característica, com polpa intacta e limpa. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. Sem danos ou sinais de apodrecimento ou excesso de umidade.	Kg	50
16	MAMÃO FORMOSA; Sem defeito na polpa e casca, podridão, ferimentos ou imaturo, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg	40
17	MARACUJÁ; Grupo amarelo, firme, com maturação adequada para o consumo, sem deformação, mofo, podridão e ausente de danos físicos, mecânicos e doenças.	Kg	15
18	REPOLHO; Liso, cabeça fechada, pesando aproximadamente entre 1,5 e 2,0 Kg cada, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto; Sem lesões de origem física ou mecânica, podridão, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras.	Kg	300
19	TOMATE; Tipo SALADA; com polpa firme e intacta, com a cor entre 30 e 90 % da cor final. Não apresentar podridão, passado, virose, ferimentos, queimação de sol grave, imaturo ou danos por pragas.	Kg	500



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. cronograma de entrega dos produtos
TOTAL DO PROJETO:				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: <hr/> CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal:	Assinatura:



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da Proposta de atendimento ao Edital Chamada Pública nº 001/2017

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município/UF:		
5- E-mail:	6-DDD/Fone:		7.CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Conta nº da conta:
12.Nº Associados	13. Nº Associados de acordo com a Lei 11.326/2006:		14. Nº Associados com DAP física:
15.Nome do representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18.Endereço	19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO	2. CNPJ: 56.338.247/0001-77	3. Município: RINCÃO-SP
4. Endereço: RUA 21 DE NOVEMBRO, Nº 256 – CENTRO		5. DDD/Fone: 16/3395-9100
6. Nome do Representante e e-mail		7.CPF:

III - RELAÇÃO DE PROTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.PREÇO AQUISIÇÃO*		5.cronograma entrega dos produtos
			4. 1.Unitário	4. 2. Total	

OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: _____



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS (TETO)

ITEM	PRODUTO (Descrição Resumida)	UNID.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ABOBRINHA BRASILEIRA	Kg	60	2,49	149,16
02	ACELGA FRESCA	Kg	290	3,45	1.000,44
03	ALFACE	Kg	150	5,20	779,70
04	ALMEIRÃO	Kg	110	5,60	615,78
05	BANANA NANICA	Unid.	9000	0,36	3.262,50
06	BANANA PRATA	Unid.	500	0,48	237,50
07	BATATA INGLESA	Kg	550	2,25	1.235,30
08	BETERRABA	Kg	30	2,19	65,58
09	CENOURA	Kg	280	2,11	589,68
10	CHEIRO VERDE	Kg	35	6,54	228,83
11	COUVE MANTEIGA	Kg	100	5,18	518,00
12	GOIABA VERMELHA	Unid.	2000	0,49	975,00
13	LARANJA PERA	Unid.	1200	0,38	450,00
14	LARANJA LIMA	Unid.	500	0,46	231,25
15	MANDIOCA	Kg	50	2,79	139,40
16	MAMÃO FORMOSA	Kg	40	3,30	131,92
17	MARACUJÁ	Kg	15	6,82	102,27
18	REPOLHO	Kg	300	1,93	579,60
19	TOMATE	Kg	500	3,98	1.988,00
TOTAL GERAL					R\$ 13.279,91



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA

Nome da Escola
ESCOLA MUNICIPAL - EMEF DR. JOSÉ SERVIDONI-AV. DIB TEDDE Nº 83-BAIRRO JARDIM BELA VISTA.
ESCOLA MUNICIPAL - EMEF MARIA IGNES MENIN BIFFI-RUA JOÃO CANDIDO GONÇALVES S/Nº - DISTRITO TAQUARAL.
ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR PEDRO MORGANTI-ALAMEDA DOS ESTADOS Nº 51-BAIRRO PARQUE DOS ESTADOS.
CEMEI - PROFESSORA ELSA DA CRUZ MELO-AV. DIB. TEDDE Nº 55- BAIRRO JARDIM BELA VISTA.
CEMEI – SUELI JOIOSO-RUA EUGENIO MINTO Nº 38-BAIRRO CDHU.
CEMEI – AUGUSTO COSTA BERÇÁRIO/MATERNAL-AV. VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE LIMA S/Nº - DISTRITO TAQUARAL.
CEMEI – AUGUSTO COSTA- AV. VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE LIMA S/Nº - DISTRITO TAQUARAL.
CEMEB PREFEITO JARDIEL LORETO-AV. D. PEDRO I I - Nº 344- CENTRO.
CEMEI - SUELI JOIOSO BERÇÁRIO/MATERNAL- RUA EUGEIO MINTO Nº 38-BAIRRO CDHU.
CEMEB - PREFEITO JARDIEL LORETO BERÇARIO/MATERNAL- AV. D. PEDRO I I - Nº 344-CENTRO.
CASA DA CRIANÇA / PROJETO ADOLESCER-RUA 21 DE NOVEMBRO Nº 89-VILA PAULISTA.
APAE-AV. FANCISCO FORNIELLES Nº 155-JARDIM BELA VISTA.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2017

CONTRATO Nº/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Rincão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de novembro nº 75, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 56.338.247/0001-77, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI, brasileira, solteira, professora, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob o nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1 – A Contratante tendo em vista o resultado do Edital de Chamada Pública nº 01/2017 aberta pelo Processo nº 37/2017, contrata a Contratada para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 06 (seis) meses, conforme itens:

Cláusula 2ª) - DO LIMITE INDIVIDUAL:

2.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula 3ª) – DOS PRAZOS:

3.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega constante no Anexo VIII - Cronograma de entrega por um período de **06 (seis) meses**, devendo ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com a presente Chamada Pública, mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela Nutricionista Municipal no local da entrega.

Cláusula 4ª) – DA ANÁLISE PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cláusula 5ª) – DOS PREÇOS:

5.1. – Pela execução do objeto contratado na cláusula primeira a “Contratante” pagará ao(s) “Contratados(as)”:

a) Grupo Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____).

b) Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____).

c) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____), (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$_____ (_____ (valor total do Projeto de venda), no qual estão inclusas além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, como por exemplo: despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula 6ª) – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar a programação de entrega do Setor de Merenda Escolar desta Prefeitura nos locais de entrega definidos no **Anexo VI – Locais de Entrega**, na qual se atestará o seu recebimento através de **Termo de Recebimento de Entrega – Anexo IX** por Nutricionista Municipal.

6.2. As entregas deverão ocorrer semanalmente, todas as segundas feiras até as 09 horas, exceto quando feriados no qual poderão ser entregues no dia seguinte, conforme a estimativa contida no **Anexo VIII - Cronograma de entrega**, no qual o seu recebimento se dará pelo período de 06 (seis) meses.

Cláusula 7ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão suportados pela dotação orçamentária vigente classificada e codificada sob o nº: 1230600028.2033 – Ficha 190 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, sendo os recursos provenientes de repasse do Governo Federal através do PNAE.

Cláusula 8ª) – DOS PAGAMENTOS:

8.1 - O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, atestado o recebimento pelo setor competente e será realizado por meio eletrônico, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário, cheques ou espécie, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento e



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

também em consonância com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal e repasses do Governo Federal através do PNAE. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato ou no C.P.F. (Cadastro Nacional de Pessoa Física) quando for o caso. A Prefeitura Municipal de Rincão recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados. Não será efetuado qualquer pagamento aos(as) “Contratados(as)” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula 9ª) – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. Os fornecedores participantes deste processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a propostas sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades civil e penal cabíveis.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão identidade estabelecida na legislação vigente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com o anexo desta chamada pública.

9.3. Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Rincão, conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e cronograma de entrega definida pela mesma.

9.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamentos que garantam a integridade dos produtos. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

9.5. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produtos e obedeçam à legislação vigente.

Cláusula 10) – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(s) Contratado(s).
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(s) Contratado(s).
- Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE a execução do contrato.
- Aplicar sanções motivadas pela Inexecução total ou parcial do ajuste.

Cláusula 11) – DO ADITAMENTO:



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

11.1. O futuro contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, nos termos do Art. 57 ou 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Cláusula 12) – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Antes de cada entrega, o fornecedor passará por fiscalização realizada pela Nutricionista da Prefeitura, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento caso não estejam os produtos em condições adequadas e satisfatórias.

12.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

Cláusula 13) – DO INTERESSE PÚBLICO:

13.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula 14) – DO RESSARCIMENTO:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula 15) – DAS SANÇÕES:

15.1. Pela Inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. A Multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula 16) – DA RESCISÃO:

16.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



MUNICIPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Cláusula 17) – DOS REGIME JURIDICO:

17.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública e Resoluções CD/FNE nº 38, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 03/04/2015 e pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009.

Cláusula 18) – DO FORO:

18.1. - É competente o Foro da cidade de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rincão, ____ de _____ de 2017.

THEREZINHA IGNEZ SERVIDONI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO(A)(Individual ou Grupo Informal)

CONTRAQADO(A) (Formal)

CONTRATAO(A) (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

R.G Nº

R.G Nº



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA
01	ABOBRINHA BRASILEIRA; EXTRA. Fresca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	60
02	ACELGA FRESCA; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	290
03	ALFACE; Crespa ou americana. Em cabeça, de primeira qualidade. Não apresentar podridão, mancha na folha interna, passado, murcho ou virose.	Kg	150
04	ALMEIRÃO; Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	110
05	BANANA NANICA; Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentar passada, fermentos, podridão ou danos por pragas.	Unid.	9000
06	BANANA PRATA; Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	Unid.	500
07	BATATA INGLESA; Tipo monalisa. Lavada e escovada. Tamanho médio. Não apresentar podridão, esverdeamento, brotado, fermentos, defeitos na polpa ou danos por pragas.	Kg	550
08	BETERRABA; Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, ausentes de rachaduras ou cortes na casca.	Kg	30
09	CENOURA; Tamanho médio e uniforme. Não apresentar podridão, danos por pragas, murcho, ombro verde ou roxo, fermentos, lenhoso e/ou deformação grave.	Kg	280
10	CHEIRO VERDE; Composto por salsa e cebolinha em maços com peso mínimo de 150 g. Fresco, aspecto e sabor característicos. Não apresentar amarelado ou murcho.	Kg	35
11	COUVE MANTEIGA; Fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta. Não apresentar queimado do sol (amarelada e passada), podridão	Kg	100



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

	ou murcha.		
12	GOIABA VERMELHA; Polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Sem danos profundos, podridão, alterações fisiológicas, amassado, manchas e lesão cicatrizada.	Unid.	2000
13	LARANJA PERA; Frescas, integras firme e de alta suculência. Grau de maturação própria para o consumo. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca. Não conter sujidades, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e bolor.	Unid.	1200
14	LARANJA LIMA; Frescas, integras, firme e de alta suculência. Grau de maturação própria para o consumo. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca. Não conter sujidades, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e bolor.	Unid.	500
15	MANDIOCA; Branca ou amarela, coloração característica, com polpa intacta e limpa. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. Sem danos ou sinais de apodrecimento ou excesso de umidade.	Kg	50
16	MAMÃO FORMOSA; Sem defeito na polpa e casca, podridão, ferimentos ou imaturo, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	Kg	40
17	MARACUJÁ; Grupo amarelo, firme, com maturação adequada para o consumo, sem deformação, mofo, podridão e ausente de danos físicos, mecânicos e doenças.	Kg	15
18	REPOLHO; Liso, cabeça fechada, pesando aproximadamente entre 1,5 e 2,0 Kg cada, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto; Sem lesões de origem física ou mecânica, podridão, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras.	Kg	300
19	TOMATE; Tipo SALADA; com polpa firme e intacta, com a cor entre 30 e 90 % da cor final. Não apresentar podridão, passado, virose, ferimentos, queimação de sol grave, imaturo ou danos por pragas.	Kg	500

As quantidades anotadas acima são as quantidades totais para o período e as quantidades requeridas pela nutricionista do município de Rincão, que serão entregues semanalmente, conforme programação do Setor de Merenda Escolar, podendo ser alterado pela Nutricionista em função da distribuição da merenda escolar.



MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão – SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora